



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DO VEREADOR EVANDRO OLIVEIRA MIRANDA

ANEXO I – PORTARIA N.º 45/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026

O Vereador Evandro Oliveira Miranda, por intermédio da Câmara Municipal de Lavras, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem indicados para financiamento com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas ao Orçamento Municipal 2027, nos termos dos artigos 166 e 166-A, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC); do Decreto Municipal nº 19.045, de 8 de janeiro de 2026; do Decreto Municipal nº 19.046, de 8 de janeiro de 2026; do artigo 192-A, § 1º, incisos I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras (Resolução nº 068/2011); do art. 147-A, da Lei Orgânica Municipal; da Lei Municipal nº 4.918, de 28 de novembro de 2025 (Plano Plurianual de Ação Governamental – PPA Quadriênio 2026-2029); da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas vigentes, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão fiscal.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público destina-se à seleção de propostas a serem indicadas pelo parlamentar para fins de programação das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 (LOA 2027), competindo ao Poder Executivo, na fase de execução orçamentária, adotar as providências administrativas necessárias à formalização da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

1.2. O presente procedimento possui natureza pré-orçamentária, destinando-se à identificação de demandas e projetos aptos a compor a programação das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas observada a compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPA Quadriênio 2026-2029).



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DO VEREADOR EVANDRO OLIVEIRA MIRANDA

1.3. A efetiva execução, pela Administração, dos projetos selecionados constitui fase posterior e condicionada à aprovação da LOA 2027 pelo Poder Legislativo, à sanção do Chefe do Poder Executivo, à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à inexistência de impedimento técnico formalmente justificado, nos termos da legislação aplicável e das normas de responsabilidade fiscal.

2. FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL E FISCAL

2.1. O presente Chamamento observa as normas constitucionais que asseguram a execução obrigatória das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas, respeitados os limites e condições fiscais, as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto ao equilíbrio das contas públicas, compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPA Quadriênio 2026-2029), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), indicação da respectiva fonte de custeio, cumprimento das metas fiscais e observância do princípio da transparência.

2.2. A execução da Emenda Parlamentar Individual Impositiva ficará condicionada à inexistência de impedimento técnico formalmente justificado pelo Poder Executivo, à manutenção do equilíbrio fiscal do Município.

3. REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS

3.1. Na hipótese de celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), será observado, quando cabível, o regime jurídico estabelecido pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014) e demais disposições regulamentares do Poder Executivo municipal, inclusive quanto às modalidades de instrumento (termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação), plano de trabalho, chamamento público, critérios objetivos de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas.



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DO VEREADOR EVANDRO OLIVEIRA MIRANDA

3.2. As transferências a entidades privadas sem fins lucrativos dependerão da comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, capacidade técnica e operacional, bem como da demonstração do interesse público da proposta.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar:

- a. os órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal;
- b. as Organizações da Sociedade Civil em pleno acordo com o MROSC, especialmente ao que dispõe o artigo 33;
- c. Poderão participar pessoas físicas domiciliadas no Município, bem como coletivos, movimentos sociais ou grupos informais, por meio de participação popular.

4.2. Os interessados deverão inscrever-se e elaborar suas propostas nos termos dos itens 4 e 5 deste Edital, as quais serão apresentadas em Audiência Pública especialmente convocada para esse fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão observar o disposto no § 5º do artigo 147-A da Lei Orgânica do Município de Lavras, bem como atender às diretrizes orçamentárias e aos limites legais aplicáveis.

5.2. As propostas apresentadas por **órgãos e entidades** deverão ser instruídas com Plano de Trabalho prévio detalhado, cuja responsabilidade é do interessado, contendo, no mínimo:

- a. Descrição da proposta;
- b. Justificativa de interesse público;
- c. Estimativa de custos;
- d. Metas e indicadores de resultado;
- e. Cronograma físico-financeiro de execução;



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DO VEREADOR EVANDRO OLIVEIRA MIRANDA

- f. Declaração de que a entidade se compromete a apresentar a documentação exigida por ocasião da formalização da parceria.
- 5.3. As propostas de **participação popular**, na forma do item 4.1, “c”, deverão conter:
- a. Descrição objetiva da demanda ou prioridade pública indicada;
 - b. Justificativa de interesse público;
 - c. Indicação da Secretaria ou órgão público destinatário ou área temática correlata à demanda ou prioridade pública indicada.
- 5.4. A participação popular nos procedimentos tratados neste Edital não gera direito subjetivo à destinação de recursos ou aprovação de propostas.
- 5.5. As propostas apresentadas pela **participação popular** e eventualmente selecionadas por parlamentar serão consolidadas e sistematizadas para compor o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal indicada ou com finalidades institucionais relativas à área temática indicada.
- 5.5.1. O Plano de Trabalho referido no item 5.5 será formalmente elaborado, no caso de participação popular, pelo Gabinete Parlamentar do(a) Vereador(a) subscritor(a), constituindo documento oficial de encaminhamento da programação da Emenda Parlamentar Individual Impositiva ao Poder Executivo.
- 5.6. As propostas oriundas de **participação popular** não implicam transferência direta de recursos ao proponente.
- 5.7. A inscrição e participação nos procedimentos definidos neste Edital constituem requisitos indispensáveis para habilitação à manifestação oral e à defesa da proposta em Audiência Pública convocada para este fim, não sendo admitida a apresentação de novas proposições por participantes não previamente inscritos, ressalvada a participação como ouvintes, quando assim permitido pelo Presidente da audiência.



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DO VEREADOR EVANDRO OLIVEIRA MIRANDA

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A priorização das propostas observará critérios divulgados no Edital de Audiência Pública, tais como relevância pública, compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPA – Quadriênio 2026-2029), viabilidade técnica e orçamentária, adequação do Plano de Trabalho e regularidade documental da entidade proponente, contribuições apresentadas no debate público.

6.2. A destinação final, na forma da legislação de regência, da Emenda Parlamentar Individual Impositiva observará a discricionariedade do parlamentar, respeitados os critérios de interesse público, a compatibilidade orçamentária e as normas constitucionais, fiscais e legais pertinentes.

6.3. A avaliação final das propostas considerará, além do disposto no item 6.2:

- a. os critérios técnicos previstos neste Edital;
- b. as manifestações apresentadas em Audiência Pública;
- c. o interesse público evidenciado no debate;
- d. a viabilidade orçamentária e administrativa.

6.4. A decisão quanto à aprovação ou rejeição das propostas para compor as Emendas Parlamentares Individuais Impositivas será formalizada, de forma individualizada, após a realização da Audiência Pública, ainda que tenha sido realizada de forma conjunta.

6.5. Na forma do art. 1º, *caput*, da Resolução nº 02, de 07 de abril de 2025, que “estabelece o processo legislativo digital no âmbito da Câmara Municipal de Lavras, e dá outras providências”, os atos de apresentação, tratamento, disponibilidade e transparência das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas, no âmbito dos procedimentos internos da Câmara Municipal de Lavras, e disciplinados por este Edital, serão necessariamente praticados por meio digital, salvo disposição legal.

6.5.1. Na forma da Res. nº 02/2025, art. 2º, p.u., bem como do art. 8º e 9º, *caput*, todos os atos de processamento das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas, na forma do



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DO VEREADOR EVANDRO OLIVEIRA MIRANDA

item anterior, serão praticados pela plataforma do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) – Interlegis.

7. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas inscritas no presente Chamamento Público, bem como aquelas selecionadas para destinação parlamentar serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Lavras e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e, quando imperativo por força de disposição legal, no Diário Oficial do Município de Lavras, assegurada a transparência dos atos administrativos.

7.2. A publicação de que trata o item anterior conterà, no mínimo, a identificação do proponente (ou indicação da categoria de participação), a descrição sintética da proposta, a área temática, a Secretaria ou órgão correlato e a decisão quanto à sua seleção ou não, com a respectiva fundamentação.

7.3. A divulgação observará as normas de proteção de dados pessoais, sendo vedada a exposição de informações sensíveis, nos termos da Lei Nacional nº13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

7.4. A etapa de publicação possui caráter informativo e de controle social, não gerando direito subjetivo à destinação de recursos, permanecendo a Emenda Parlamentar Individual Impositiva sujeita à aprovação da Lei Orçamentária Anual e à verificação de viabilidade técnica pelo Poder Executivo.

8. DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A execução dos recursos, por parte do contemplado, deverá observar o Plano de Trabalho aprovado, o instrumento jurídico celebrado e demais normas e atos do Poder Executivo.

8.2. A prestação de contas deverá demonstrar a regular aplicação dos recursos públicos, o alcance das metas e a conformidade com as normas orçamentárias, financeiras e de controle.



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DO VEREADOR EVANDRO OLIVEIRA MIRANDA

8.3. Demais normas de execução, monitoramento e prestação de contas poderão ser estabelecidas mediante Decreto expedido pelo Poder Executivo, publicado em Diário Oficial do Município.

8.4. A fiscalização da aplicação dos recursos públicos disponibilizados por meio de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas por parte do Poder Executivo e do Poder Legislativo, mediante controle externo e interno, não exime de responsabilidade civil, administrativa e penal, na forma da lei, aquele que, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária, na forma do art. 70, p.u., da Constituição da República Federativa do Brasil.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos para financiamento das propostas são oriundos de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2027, observados os limites constitucionais, a disponibilidade financeira e o cumprimento das metas fiscais.

10. DAS PRIORIZAÇÕES DO PARLAMENTAR

10.1. O(a) Vereador(a) subscrito(a) neste Edital priorizará propostas para atividades/projetos de interesse público relacionados as áreas de **SAÚDE, ESPORTE E CULTURA** devendo as futuras sugestões abarcarem tais temas.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento dos formulários constantes dos Anexos I e II deste Edital, conforme a categoria do interessado (órgão ou entidade; participação popular).

11.2. O período de inscrição terá início em 02/04/2026 e se encerrará em 09/04/2026.

11.3. Os formulários devidamente preenchidos deverão ser protocolados:



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DO VEREADOR EVANDRO OLIVEIRA MIRANDA

- a. **Presencialmente**, no Gabinete Parlamentar do(a) Vereador(a) subscritor(a), situado na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG.
- b. **De forma eletrônica**, mediante envio ao endereço eletrônico (e-mail).

11.4. Somente serão consideradas tempestivas as inscrições protocoladas ou enviadas por e-mail até o último dia do prazo, observado o horário limite estabelecido neste item.

11.5. Informações sobre horários de funcionamento e endereço eletrônico (e-mail) do Gabinete Parlamentar do(a) Vereador(a) subscrito(a) neste Edital estão disponíveis no Anexo III.

12. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

12.1. A apresentação e defesa das propostas regularmente inscritas ocorrerão em Audiência Pública específica, a ser convocada por meio de Edital próprio, com indicação de data, horário, local e regras de participação, podendo, a critério do parlamentar, ser realizada de forma conjunta com outros(as) Vereadores(as), nos termos do respectivo Edital.

12.2. As propostas permanecerão vinculadas ao parlamentar perante o qual foram inscritas, ainda que a audiência seja realizada de forma conjunta.

12.3. Somente poderão apresentar e defender propostas na Audiência Pública os interessados previamente inscritos nos procedimentos de Chamamento Público, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

12.4. A Audiência Pública terá caráter participativo e consultivo, destinando-se à exposição das propostas, manifestação da comunidade e formação de juízo quanto à sua priorização.

12.5. A Audiência Pública não possui caráter vinculante, constituindo etapa de participação social e instrução da decisão parlamentar.



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DO VEREADOR EVANDRO OLIVEIRA MIRANDA

**13. DA APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS E ELABORAÇÃO DAS EMENDAS
PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS**

13.1. Encerrada a Audiência Pública, o Vereador(a) autor(a) subscrito(a) neste Edital, no exercício de sua prerrogativa legal, deliberará sobre as propostas que comporão sua Emenda Parlamentar Individual Impositiva para o exercício de 2027.

13.2. A decisão final será formalizada mediante despacho fundamentado e publicação nos meios institucionais, integrando o processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Dúvidas e informações sobre este edital, bem como sobre as Emendas Parlamentares Individuais Impositivas, poderão ser esclarecidas/obtidas presencialmente no Gabinete Parlamentar do(a) Vereador(a) subscrito(a) ou nos demais canais disponíveis no Anexo III.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete Parlamentar do Vereador(a) subscritor(a), podendo requerer a colaboração da equipe técnica da Câmara Municipal de Lavras, observada a legislação aplicável.

Lavras, 20 de março de 2026.

EVANDRO OLIVEIRA MIRANDA
Vereador Vice-Presidente – PSD



**MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DO VEREADOR EVANDRO OLIVEIRA MIRANDA**

ANEXO I – EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ÓRGÃOS OU ENTIDADES

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº ____/2026 (campo a ser preenchido pelo gabinete parlamentar).

Chamamento Público nº 01/2026 – Vereador Evandro Oliveira Miranda

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
☐ Secretaria _____		
☐ Coordenadoria _____		
☐ Instituição sem fins lucrativos		
☐ Organização Não Governamental		
☐ Fundação		
☐ Associação		
☐ Outros:		



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DO VEREADOR EVANDRO OLIVEIRA MIRANDA

DADOS DO PROJETO
Título do Projeto:
Área de Atuação: () Saúde () Outros: _____
Valor Solicitado:
Prazo de Execução:
Descrição resumida do projeto: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____
Metas e resultados esperados: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DO VEREADOR EVANDRO OLIVEIRA MIRANDA

DADOS DO(A) REPRESENTANTE	
Nome:	
CPF:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Data de Nascimento: __/__/____	

() **DECLARO**, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, que a entidade cumpre os requisitos legais e que aplicará os recursos exclusivamente no objeto proposto, observadas as normas constitucionais, orçamentárias, fiscais e demais disposições legais aplicáveis.

() **DECLARO** estar ciente de que os dados pessoais fornecidos neste formulário serão tratados pela Administração Pública Municipal exclusivamente para fins de instrução, análise, registro, controle e eventual encaminhamento das propostas apresentadas no âmbito deste Chamamento Público, bem como para cumprimento de obrigação legal e exercício de competência pública, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Estou ciente de que o tratamento observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, sendo assegurado o exercício dos direitos previstos na legislação aplicável.

Lavras, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DO VEREADOR EVANDRO OLIVEIRA MIRANDA

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PARTICIPAÇÃO POPULAR

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº ____/2026 (campo a ser preenchido pelo gabinete parlamentar).

Chamamento Público nº 01/2026 – Vereador Evandro Oliveira Miranda

DADOS DO PROPOSTA
Título do Projeto:
Destinação: ☐ Saúde ☐ Educação ☐ Assistência Social ☐ Esporte e Lazer ☐ Cultura ☐ Infraestrutura e Obras ☐ Segurança Pública ☐ Meio Ambiente ☐ Outros: _____
Descrição da Proposta: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DO VEREADOR EVANDRO OLIVEIRA MIRANDA

Justificativa de Interesse Público: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE		
Nome:		
CPF:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Data de Nascimento: __/__/____		

() **DECLARO** estar ciente de que os dados pessoais fornecidos neste formulário serão tratados pela Administração Pública Municipal exclusivamente para fins de instrução, análise, registro e eventual consolidação das propostas no âmbito do Chamamento Público de Emendas Impositivas 2027, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Lavras, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Participante



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DO VEREADOR EVANDRO OLIVEIRA MIRANDA

ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

HORÁRIO DE ATENDIMENTO E TIRA DÚVIDAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

VEREADOR: Evandro Oliveira Miranda	
Endereço: Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG	
Local: Gabinete Parlamentar do Vereador Mestre Grilo	
ATENDIMENTO PRESENCIAL	
DATA	HORÁRIO
Segunda-feira	De 09:00h às 11:00h
Quarta-feira	De 09:00h às 11:00h
Sexta-feira	De 09:00h às 11:00h
ATENDIMENTO ELETRÔNICO	
E-mail: assessoria.mestregriolo@lavras.mg.leg.br	